



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 795 621 836 53, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o Sr. **GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 852.337.656-91, RG.: M-8.927.393 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Desterro do Melo/MG., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, em consonância com o **Chamamento Público nº 003/2016**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação temporária do Contratado para executar serviços gerais de Limpeza e Conservação de Banheiros na XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal no Art. 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará os serviços previstos na cláusula Primeira, da seguinte forma:

- Com dedicação exclusiva nos dias 03 a 07 de agosto de 2016, no Parque de Exposições das 20h às 04h, podendo ser convocado a qualquer tempo em atendimento à necessidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços previstos neste instrumento, a importância de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, por dia, já descontadas as despesas trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços do **CONTRATADO**, será efetuado na forma de Nota de Empenho, mediante apresentação da NAF pelo setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Aplicar a legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste instrumento, de modo a não gerar qualquer vínculo empregatício o **CONTRATADO**, bem como resolver os casos omissos, de acordo com as normas reguladoras dos contratos Administrativos.

c) Descontar no pagamento mensal as faltas injustificadas.

d) Descontar as contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente.

e) Fiscalizar a execução do trabalho.

II - São direitos do **CONTRATADO**:

a) Cobrar por serviços realizados pelo **CONTRATADO** e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Recolher os encargos fiscais e trabalhistas resultantes da execução do presente instrumento.

b) Fornecer material de consumo para realização das atribuições.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) Atender à determinação das autoridades superiores.

c) Desenvolver seu trabalho com zelo e criterioso cuidado.

d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste financeiro neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão antecipada do contrato:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Subcláusula 1ª - na hipótese do inciso II, o município fará uma indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal percebida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a uma prestação mensal na forma fixada na cláusula quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2016 e encerrando-se em 07 de agosto de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrente do presente contrato, correrão por conta da dotação nº 01.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.36.00 – Manut. Ativ. Agrária Parque de Exposição – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 01 de agosto de 2016.

MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
PREFEITA MUNICIPAL

GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo nº 164/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: Executar serviços gerais de Limpeza e Conservação de Banheiros na XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 003/2016.

Valor: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por dia, já descontadas as despesas trabalhistas e previdenciárias.

Prazo: 01.08.2016 a 07.08.2016.

Dotação Orçamentária: 01.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.36.00 – Manut. Ativ. Agrária Parque de Exposição – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

Data: 01.08.2016